

TERMO ADITIVO 02

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA E A EMPRESA GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DIRETO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, QUE PERMITA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

Contrato nº 002/21

Processo Administrativo nº 038/21

Pregão Presencial nº 001/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Henry Ford, nº 96, Presidente Altino, Osasco/SP, Cep: 06.210-100, devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número 10.139.519/0001-09 e neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO DE MORAES PIRAJÁ FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação e Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 13.885.013-6 SSP/SP, e do CPF nº 049.992.298-03, residente e domiciliado na Rua Paulo Franco, 48, apartamento 63, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, Cep: 05.305-030, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de 06/12/2023 até 05/12/2024, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 06 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X